



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

1) PL 625/2015 dos Vereadores Ari Friedenbach (PHS), Gilberto Natalini (S/Partido) e Gilberto Nascimento (PSC)

PARECER Nº 1232/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 30/06/2016, PÁGINA 136, COLUNA 04.

PARECER Nº 820/2019 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, PUBLICADO NO DOC EM 30/05/2019, PÁGINA 122, COLUNA 03.

PARECER Nº 435/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PUBLICADO NO DOC EM 11/06/2021, PÁGINA 86, COLUNA 02.

PARECER Nº 861/2022 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 625/2015

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Ari Friedenbach, Gilberto Natalini e Gilberto Nascimento, visa autorizar a desapropriação da área urbana para a criação do Parque Ecológico Sítio Morro Grande, e dá outras providências.

O Art. 1º do projeto, na conformidade com os artigos 113 e 153 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, autoriza o Poder Executivo a desapropriar a área localizada no Distrito da Freguesia do Ó/Brasilândia, localizado na Rua Raimundo da Cunha Matos junção da Avenida Elísio Teixeira Leite, ladeados pelas Ruas 37, 31, 35 e 32.

Na área de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a criar o Parque Ecológico Sítio Morro Grande, circundado por grades em todo o seu perímetro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 10/08/2022.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Danilo do Posto de Saúde (PODE)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE) - Relator

Ver. Elaine do Quilombo Periférico (PSOL) - Abstenção

Ver. Isac Félix (PL)

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Ver. Rodolfo Despachante (PSC)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/08/2022, p. 128

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.